



LEI Nº 240 /2012.

EMENTA : Altera a lei Municipal nº72/2003,visando incluir as atividades desenvolvidas pelos Agentes Comunitários de Saúde e de Combate as Endemias,e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NAZARE DA MATA, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal de Nazaré da Mata APROVOU e ELE PROMULGA e SACIONA a seguinte LEI:

Art. 1º - O Artigo 1ª da Lei Municipal nº72/2004,passa a ter a seguinte redação:

“Art.1º – Será concedida,em razão de sua participação pessoal,gratificação de produtividade em serviços de saúde,na forma e condições estabelecidas em regulamento,atendidos os preceitos da legislação pertinente,aos servidores em efetivo exercício nas Unidades Públicas Municipais de Saúde,detentoras de crédito por prestação de serviços no Sistema Único de Saúde,através de atendimento clínico,profilático,terapêutico.Ambulatorial e exercício de atividades de prevenção,vigilância e controle de doenças e promoção de saúde,mediante ações domiciliares ou comunitárias,individuais ou



coletivas, desenvolvidas em conformidade com as diretrizes do SUS e sob supervisão do gestor municipal.”

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 28 de Março de 2012.

EGRINALDO FLORIANO COUTINHO
PREFEITO